

LEI N° 833 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do Parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal n° 039 de 21 de julho de 1993, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e a instituição de condomínios por unidades autônomas constituídas por duas ou mais edificações destinadas à habitação unifamiliar ou coletiva e dá outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° O Parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal N° 39 de 21 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - A garantia hipotecária além de atender ao disposto no caput deste artigo, corresponderá, no mínimo, a 10 % (dez por cento) da área total de lotes.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2017.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24-11-2017

Águeda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração